

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE AGOSTO DE 2023

Nº 146

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.127/2023 - GP, de 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor OTONELSON MARTINS DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.128/2023 - GP, de 07 de agosto de 2023.

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 (Política Nacional do Idoso), de 04/01/1994, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e que em seu art. 6º define que os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área;

CONSIDERANDO que o art. 70º da mesma lei determina que compete aos Conselhos a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, que em seu art. 52 define que entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.632, de 01 de junho de 2017, que estabelece o Conselho Municipal do Idoso (CMI) como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos do idoso, bem como sua vinculação à Secretaria do Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a indicação dos conselheiros titulares e suplentes do Governo representantes da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Cultura D. Militana;

CONSIDERANDO a escolha dos representantes da sociedade civil definida em assembleia do Conselho Municipal do Idoso direcionada para esse fim, realizada no dia 28/07/2023, às 08:00 horas, no auditório da SEMTASC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso deste município, conforme detalhamento abaixo:

I - GOVERNO
Representantes da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
Pâmela Claudiane Marcelo Alves da Silva - Titular
Cassia Castilho Marotti - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Ilma Bezerra Barros - Titular
Auricimar Vieira Dantas - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Edineide da Costa Vasconcelos - Titular
Luiza Antônia Oliveira da Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Isabel Elaine Batista da Silva – titular
Surama Costa Figueiredo – suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
José Oliveira de Lima - Titular
João Emiliano Barbosa - Suplente
Representantes da Fundação Cultural Dona Militana;
Josenildo Campos de Oliveira
Jean Carlos Lima Ramos

II - SOCIEDADE CIVIL
Representantes das Entidades de Atendimento ao Idoso
Tazia Maria das Chagas Dantas - titular
Maria das Vitorias Silva – suplente
Representantes das entidades de Atendimento ao idoso
Bianca Mikaele Almeida de Moraes Andrade - titular
Maria da Paz Pimenta Silva - suplente
Representantes idosos da zona rural
Magnólia Virginio dos Santos Alves – titular
Maria Vilani Lucas Carvalho Silva - suplente
Representantes idosos da zona urbana
Ângela Isabel S. Macedo – titular
Ivaneide do N. Leite - suplente
Representantes dos trabalhadores na área de Atendimento ao idoso
Edneide Nunes da Silva - titular
Cícera Gabrielle Cardoso Fernandes - suplente
Representantes dos trabalhadores Atendimento ao idoso

III - DIRETORIA
Presidente: Pamela Claudiane Marcelino Alves da Silva
Vice-presidente: Cícera Gabrielle Cardoso Fernandes
Secretária-executiva: Lorena Ayese Ribeiro Bezerra
Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal do Idoso – CMI, são devidamente estabelecidas através da Lei Municipal nº 1.632, de 01/06/2017.

Art. 3º. O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal